



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro – CEP: 59598-000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Processo N° _____
Folha N° _____
Ass. Funcionário _____
Matrícula: _____

PORTRARIA/ADM N° 17, DE 13 JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público na Câmara Municipal de Guamaré/RN no período do recesso parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Guamaré, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando o período de Recesso Parlamentar compreendido entre os dias 15 dezembro a 20 de fevereiro, conforme estabelece o Parágrafo Segundo do artigo 2º do Regimento Interno da Casa;

Considerando que durante o recesso as atividades legislativas, administrativas e jurídicas diminuem significativamente;

Considerando o Princípio da Economicidade e a necessidade de contenção de despesas do Poder Legislativo Municipal;

Considerando que o sistema de revezamento dos servidores irá gerar uma economia aos cofres do Poder Legislativo e não acarretarão prejuízo às atividades típicas e atípicas do ente;

Considerando, de outro lado, a imprescindibilidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR o Horário de Expediente da Câmara Municipal no período do Recesso Parlamentar entre os dias 13 de janeiro a 20 de fevereiro de 2022, de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito) às 13:00 (onze) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro – CEP: 59598-000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Processo N° _____
Folha N° _____
Ass. Funcionário _____
Matricula: _____

Art. 2º. DETERMINAR o sistema de revezamento dos servidores legislativos, enfatizando que todos permanecerão de sobreaviso, devendo realizar as atividades que lhes competem, ainda que fora da escala, caso sejam convocados pelo Diretor Geral.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guamaré.

Palácio Expedito Vieira Da Câmara.
Câmara Municipal De Guamaré

Eudes Miranda da Fonseca
Presidente